VALORA

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE CADASTRO

Abr.22

1. INTRODUÇÃO 3

2. ABRANGÊNCIA 3

3. PROCESSO DE “KNOW YOUR CLIENT” 3

4. INCLUSÃO CADASTRAL (RI) 5

5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 6

6. ORDEM 7

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO 8

8. AVISO DE PRIVACIDADE 9

POLÍTICA DE CADASTRO

1. INTRODUÇÃO

A Valora Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora") publica neste documento sua Diretriz de Cadastro de Investidor, alinhada as exigências regulatórias sobre o tema, possibilitando assim, a adequada captura, atualização e armazenamento das informações cadastrais dos Investidores (Cotistas) que aplicam em cotas de fundos sob gestão e distribuição.

Desenvolvida em consonância com a legislação em vigor, em especial a Circular nº 3.461/09 do Banco Central do Brasil, a Instrução nº 463/08, 506/11, 539/13, 554/14 e 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários, contempla a Lei FATCA (promulgada em 18 de março de 2010 e publicada pela Receita Federal Americana -"IRS"- em 17 de janeiro de 2013).

2. ABRANGÊNCIA

A presente política se aplica para cadastro de cotistas pessoas físicas e jurídicas. Não haverá a necessidade de aplicar o processo de *Know your Client (KYC)* no caso de Fundo de Investimento, visto que não é possível identificar o investidor final, sendo este processo de responsabilidade do Gestor do Fundo Investidor.

3. PROCESSO DE "KNOW YOUR CLIENT"

O processo de *Know your Client* (Conheça o seu Cliente) é realizado para clientes distribuídos pela própria Gestora no início do relacionamento com finalidade de identificar o cliente. Este procedimento interno deve ocorrer no início de qualquer

relacionamento, no qual a Valora solicitará dados e documentos cadastrais e fará questionamentos para ter maior conhecimento de seu cliente.

Este processo é iniciado pela Área de RI, que envia o nome e CPF do potencial investidor para a área de Risco e Compliance. A Área de Risco e Compliance realiza consulta em listas restritivas no Sistema Risc e/ou via SISCOAF, em lista de mídias negativas e executa monitoramento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo através do sistema E-Guardian. Após análise das consultas (podendo ser solicitado informações adicionais) a área de risco aprova ou não a continuidade do cadastro do potencial investidor pela área de RI.

A Valora se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentaram potencial risco.

O processo de monitoramento de PLDF e verificação das listas restritivas, será realizado regularmente após a aprovação do cadastro pelo sistema e-guardian.

Adicionalmente, o Administrador do fundo investido poderá executar os controles de *suitability* e prevenção à lavagem de dinheiro.

No processo de distribuição efetuado pela Gestora o cadastro dos clientes deve possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da ICVM 301/99. O cliente deverá preencher o Kit Cadastral, composto por:

- Ficha Cadastral do Administrador do Fundo
- Cartão de Assinatura
- Perfil de Risco (processo de suitability) e/ou termos de recusa, e termo de ciência de desenquadramento, caso aplicável.
- Termo de Adesão do Fundo Investido.
- Declaração de investidor qualificado / profissional, se aplicável

- Comprovação da condição de Investidor Qualificado / Profissional: Extrato financeiro / conhecimento técnico (CGA / AAI) ou declaração do distribuidor, conforme política definida pelo administrador do Fundo Investido, se aplicável.

Além dos preenchimentos acima, será necessário o envio de documentos Pessoais (RG, CPF ou CNH) e Comprovante de Residência (conta de consumo com data de vencimento inferior a 3 meses). Alguns administradores podem solicitar formulários adicionais, que serão incluídos na pasta do cliente porém não farão parte da política de cadastro da Gestora.

Exceção: Para os administradores que se utilizem de cadastro unificado e cujo investidor já possui cadastro ativo e sem pendência, será utilizado os dados disponibilizados pelo próprio administrador para controle e realização do "*Know your Client*".

4. INCLUSÃO CADASTRAL (RI)

Conjunto de atividades através das quais as informações cadastrais dos cotistas são inseridas em sistema de cadastro e/ou enviadas para o **administrador**.

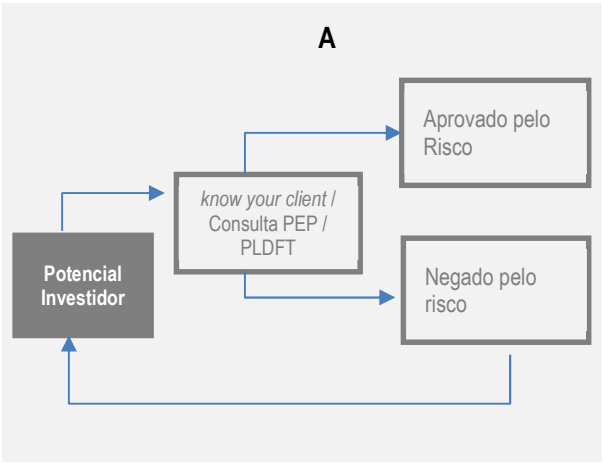

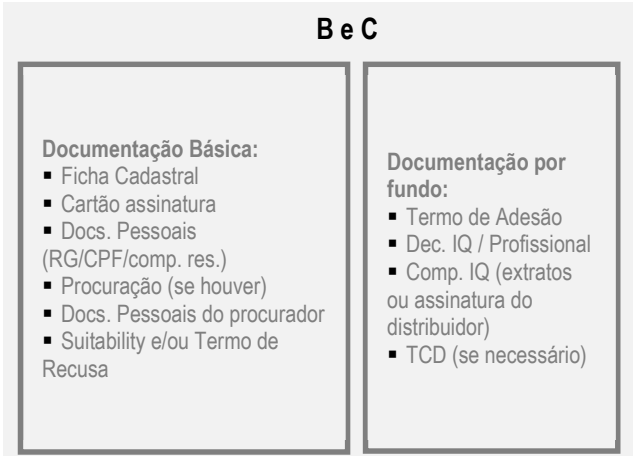

Etapas:

a. Consulta PEP e PLDFT e Processo de *know your client*: pesquisa do nome / razão social e CPF/CNPJ do cliente em listas restritivas (PEP e PLDFT), via sistema Risc realizada pela área de Risco e Compliance de maneira que não haja conflito na aprovação do cliente pela Área de Distribuição / RI. O PLDFT é feito através de carga no sistema pelo analista de risco.

b. Registro: momento de entrada das informações cadastrais do cotista nos sistemas de cadastro do administrador ou pelo preenchimento na Ficha Cadastral e, quando cliente da Valora Gestão de Investimentos, no sistema E-Guardian.

c. Validação: Momento no qual as informações cadastrais são validadas por meio de Conferência e Legitimação. Segue esclarecimentos abaixo:

- Conferência: é a comprovação de que as informações foram prestadas pelo cotista, através do preenchimento e assinatura da ficha cadastral ou por representante legalmente constituído. Nesta etapa ocorrerá conferência entre as informações preenchidas na ficha cadastral assinada pelo cotista, cópias dos documentos e quando for o caso.
- Legitimação: ato pelo qual se pode avaliar a veracidade das informações capturadas. Por exemplo: o status do CNPJ/CPF junto à Receita Federal, bem como cópia dos documentos cadastrais exigidos para cada tipo de cotista, acrescido dos demais documentos acessórios pertinentes (Ex.: Cartão de assinatura, etc.).

5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Conjunto de atividades envolvidas na revalidação ou alteração das informações cadastrais dos cotistas, registradas anteriormente. Este processo poderá ser passivo (por iniciativa do cotista) ou ativo (por iniciativa do administrador / distribuidor).

Para os casos em que a Atualização Cadastral for passiva (por iniciativa do cotista), será exigida cópia dos documentos comprobatórios, cujas informações foram objeto de alteração (ex.: Comprovante de Endereço, Questionário de Suitability, Procuração). As alterações promovidas serão validadas de acordo com a exigência definida cada tipo de cotista (PJ, PF e Fundos).

Nos casos de Atualização Cadastral ativa (por iniciativa do administrador/ distribuidor), serão observados os seguintes aspectos:

- Periodicidade de atualização cadastral, sendo: 24 meses para cotistas no geral e 12 meses em caso de cotista PPE (Pessoa Politicamente Exposta);
- Renovação das informações cadastrais
- Apresentação da documentação comprobatória das informações que foram alteradas.
- O cliente deverá ter posição (saldo de investimento) nos Fundos distribuídos pela Gestora para que seja realizado de forma ativa pelo distribuidor (Valora). Caso não tenha saldo, a atualização será realizada mediante qualquer aplicação adicional do cotista.

Os investidores com os dados cadastrais desatualizados, receberão via email até 3 solicitações para que seja realizada a atualização cadastral conforme regulamentação do Banco Central. Serão armazenadas as evidências destas solicitações e, os respectivos cotistas que a Gestora não obtiver êxito serão bloqueados para novos aportes.

Os formulários, fichas e documentos cadastrais serão arquivados eletronicamente pela Gestora e as vias físicas originais e cópias autenticadas, quando solicitado na política de cadastro do Administrador, serão enviadas para o mesmo.

6. ORDEM

As ordens de aplicações e resgates dos cotistas deverão ser transmitidas obrigatoriamente de forma escrita: via e-mail (movimentação@valorainvest.com.br), Skype, WhatsApp/Sms e/ou Carta, bem como a confirmação do recebimento e realização da ordem. Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.
Adicionalmente, será considerado também como solicitação de ordem de aplicação, apenas o envio do comprovante da TED efetuada pelo cotista.

Caso o cotista efetue a transferência sem comunicar a Gestora, após procedimento de verificação e identificação de recursos nas contas dos fundos, a Gestora entrará em contato com o Cotista com o objetivo de confirmar a aplicação dos recursos.
As ordens de movimentação devem ocorrer até as 14:30h, as aplicações e resgates enviados após o referido horário serão agendados para o próximo dia útil (exceções serão tratadas individualmente). As ordens são enviadas aos administradores de forma eletrônica (e-mail ou sistema).

Exceções de aplicação com pendências de documentação só serão analisadas se o cliente encaminhar a via digitalizada assinada do documento pendente.

As trocas de e-mail durante a movimentação dos clientes ficam armazenadas nas caixas de e-mail de grupo.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicações entre cliente / gestor / administrador para assuntos de cadastro são:
Gestor
E-mail: cadastro@valorainvest.com.br
Telefone: (11) 3016-0900

8. AVISO DE PRIVACIDADE

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

A VALORA GESTÃO DE INVESTMENTOS assume o compromisso perante seus clientes, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, zelando pela privacidade e segurança das informações coletadas dos usuários que utilizam nossos serviços. Agimos, assim, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos usuários e estamos sujeitos às disposições da Lei federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Tratamos apenas os dados pessoais enquanto forem necessários e adequados para as finalidades que embasam a coleta, sempre observando as bases legais do tratamento.

Nosso Aviso de Privacidade pode ser acessado no link:

AVISO-DE-PRIVACID
ADE-Valora-Invest.p

Em caso de dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail: dpo@valorainvest.com.br ou pela fone: + 55 11 3016-0906

QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
12/04/2022	MP	DP
05/12/2019	MP	DP
05/05/2018	MP	DP